



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2009/2012

Rua Vigário Antunes, 155, Centro – Fone (37) 3341 - 8500

**LEI Nº. 2216/2009.**

## **Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itapecerica.**

A Câmara Municipal de Itapecerica – MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itapecerica, pelo prazo de 02 (dois) anos, prorrogáveis por igual período, sendo que o respectivo objeto será a cessão ao Município de Itapecerica, do galpão de eventos, pertencente ao Sindicato, instalado na Praça Severo Ribeiro, nº. 16-F, bairro Centro, em Itapecerica – MG.

**Parágrafo Único.** Em contrapartida à cessão do mencionado galpão, o Município repassará ao Sindicato o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), mensais, para serem utilizados nas ações sociais daquele.

**Art. 2º.** Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a ceder o uso do galpão discriminado no artigo anterior à empresa VIP COMERCIAL LTDA ME, inscrita junto ao CNPJ sob o nº. 22.441.445/0001-85, para que ali possa se instalar e funcionar, provisoriamente, até a construção de suas instalações próprias, tendo como ramo de atividade econômica a facção de confecção de roupas em geral, comércio varejista e atacadista de roupas em geral, artigos de cama, mesa e banho e a representação por conta de terceiros.

**Art. 3º.** Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário.

Itapecerica – MG, 17 de dezembro de 2009.

Lindolfo Pena Pereira

Prefeito Municipal

**PUBLICADO EM:**